



@flordelotusprodutora

flordelotusprodutora@gmail.com

(91) 98332-1803

(91) 3264-3001

“Serviço de excelência com orçamento justo”

Proposta nº 005 FL/2023

Belém, 26 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme deliberado entre o representante desta **prestadora de serviços especializados em cultura** e o Senhor Raylson Abreu, Secretário Municipal de Cultura desse Município, apresentamos a proposta para realização dos serviços técnicos, abaixo discriminados, visando a implantação e execução dos recursos oriundos do **Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB**, nesse Município de Mãe do Rio.

Certos de podemos contribuir com a cultura desse Município por meio da implantação e execução do Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB, declaramos nosso apreço e consideração.

Respeitosamente,

  
**JORGE SALLES**  
Proprietário  
91 98332-1803

Ao Excelentíssimo Senhor  
**DOIDO RABELO**  
Prefeito Municipal de Mãe do Rio



@flordelotusprodutora



flordelotusprodutora@gmail.com



(91) 98332-1803



(91) 3264-3001

“Serviço de excelência com orçamento justo”

## **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CULTURA**

### **1- APRESENTAÇÃO**

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura em todos estados, municípios e Distrito Federal.

Com recursos previstos até 2027/2028, a PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos demais entes federativos de forma continuada. Fomento que será repassado a ações culturais por meio de editais para trabalhadoras (es) da área cultural, bem como pela execução dos recursos de maneira direta.

Os recursos tem como uma de suas finalidades principais atender as diversas cadeias produtivas da cultura, nos 144 municípios paraenses, em toda a sua diversidade e transversalidade, assim, como determina a Lei, é de fundamental importância o engajamento das prefeituras, por meio de suas secretarias municipais de cultura, sociedade civil organizada, entidades culturais e principalmente os fazedores e fazedoras de cultura, das 6 macrorregiões do Estado e de todo o território nacional.


### **2- JUSTIFICATIVA**

*Em função do pouco efetivo de servidores e colaboradores que compõe os quadros das secretarias estaduais e municipais de cultura de todo o país, houve um longo e propositivo debate, tendo como referência os erros e acertos que ocorreram durante a implantação da Lei Aldir Blanc I, onde foi pacificado entre os legisladores que seria necessário reafirmar o fortalecimento do efetivo de colaboradores que integram os órgãos de cultura de todo o país, sendo definido o **percentual de 5% para estados e municípios** utilizarem na implantação e execução do **Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB**.*


*Os recursos, entre outras ações, poderão ser utilizados na contratação de pessoas físicas e jurídicas, com notório saber no segmento cultural, de gestão, formação e produção cultural, que viabilizem a operacionalização dos recursos, capacitação de fazedores e fazedoras de cultura, servidores públicos da cultura e atividades afins, que visem a utilização democrática dos recursos.*



 @flordelotusprodutora

 (91) 98332-1803

 flordelotusprodutora@gmail.com

 (91) 3264-3001

**“Serviço de excelência com orçamento justo”**

### **3- METODOLOGIA**

- A proposta apresentada será desenvolvida de maneira **híbrida**;
- Presencial, na sede do Município (curso de elaboração e gestão de projetos culturais, atividade de prestação de contas simplificado e atividades mentoria e acompanhamento);
- Virtual, por meio de reuniões nas plataformas zoom e/ou meet (adequação do plano de trabalho do Município, inserção e acompanhamento do Plano de Ação na Plataforma TransfereGov, análise dos projetos e prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município na Plataforma TransfereGov), entre outras ações necessárias.

### **4- SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS (De acordo com o Art. 18 do Decreto 11.453/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022).**

- 4.1 – *Cadastro de artistas e entidades culturais, acompanhamento e se for o caso adequação do Plano de Ação do Município na Plataforma TransfereGov;*
- 4.2 – *Realização de oficina de elaboração de projetos para a cadeia produtiva do Município, ESPECÍFICA para os editais do Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB;*
- 4.3 – *Serviço de pareceristas para análise de propostas/projetos e parecer técnico, por meio de comissão especializada;*
- 4.4 - *Realização de oitivas por meio de Fórum de setoriais de cultura;*
- 4.5 – *Suporte, acompanhamento e monitoramento dos processos e propostas apoiadas;*
- 4.6 - *Assessoramento na elaboração do Projeto de Lei para inserção dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, na LDO (caso ainda não tenha sido elaborado);*
- 4.7 – *Elaboração dos editais para seleção pública de artistas, entidades, grupos e coletivos culturais;*
- 4.8 – *Elaboração do projeto de prestação de contas unificado;*
- 4.9 – *Elaboração da prestação de contas simplificada de acordo com o inciso I (prestação de informações in loco) do Art. 29, do Decreto 11.453/2023 e inserção na Plataforma TransfereGov.*



@flordelotusprodutora



flordelotusprodutora@gmail.com



(91) 98332-1803



(91) 3264-3001

**“Serviço de excelência com orçamento justo”**

## 5- RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- **Coordenador Geral JORGE SALLES**, Gestor Cultural, Palestrante, Membro do Conselho Estadual de Cultura, Membro do Conselho Municipal de Cultura de Belém, Jurista, Bacharel em Direito (Nassau), Pós-Graduado em Gestão de Direito e Processo do Trabalho (EASEBRASIL – Faculdade de Negócios), Tecnologia em Eventos (UNAMA), Marketing (Universidade Paulista), Presidente da Associação Musical da Amazônia – AMA (Ponto de Cultura), Coordenador Institucional da Orquestra Jovem da Amazônia (Ponto de Cultura), especialista nas Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, Membro do Fórum de Culturas do Pará, Membro do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo, Membro Titular da Comissão Paraense dos Pontos e Pontões de Cultura – CPPdeC.



- **ANTÔNIO ROSÁRIO**, Produtor Cultural, Arte-Educador, Palestrante, Bacharel em Contabilidade/Contador, Pós-graduando em Gestão Pública e Auditoria, Conselheiro Municipal de Cultura de Belém, especialista na Lei Paulo Gustavo, membro do Fórum de Culturas do Pará, Coordenador Geral da Orquestra Jovem da Amazônia e Diretor Institucional da Associação Musical da Amazônia (ponto de cultura), atua no segmento cultural desde o ano de 1981.



## 6- ORÇAMENTO

### 6.1 – Proposta orçamentária

Nº	DISCRIMINAÇÃO
1.	<ul style="list-style-type: none"><li>- O valor equivalente a porcentagem de 5% (R\$ 12.759,39) do montante a ser recebido por essa Prefeitura, já definido pelo Ministério da Cultura em R\$ 255.187,80.</li><li>- A porcentagem referida está prevista na regulamentação do Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB.</li><li>- O valor da porcentagem de 5% deverá ser pago em até quinze (15) dias úteis, após a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.</li><li>- As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, sempre que a equipe técnica for convocada a estar presente no Município ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.</li></ul>